PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2026CPL/PMS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 035/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SUSSUAPARA/PI E A EMPRESA **COLOR SYSTEMS COMUNICACAO VISUAL LTDA,** QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 01.612.755/0001-00, estabelecido na Rua José Domingos da Rocha, n° 100, Centro – CEP: 64.610-000 em Sussuapara/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Naerton Silva Moura, brasileiro, casado, empresario, portador da Cédula de Identidade/RG n° 1398035 SSP-PI e inscrito no CPF n° 742.001.863-49, estabelecido na cidade de Sussuapara-PI

CONTRATADA: COLOR SYSTEMS COMUNICACAO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 05.570.992/0001-06, sediada na Avenida Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 735, Bairro Bomba, cidade de Picos, Estado do Piauí, CEP: 64.601-382, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Pinheiro Moura, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG 1006904 SSPPI, inscrito no CPF 696.945.163-15, residente e domiciliado na Rua Abílio Coelho, nº 130, Bairro Centro, Apt. 130, CEP 64.600-022, Picos - PI.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° 012/2026 instruído através do Processo Administrativo n° 032/2026 – CPL/PMS, sujeitando-
se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, sinalização, publicidade institucional, confecção de materiais promocionais e locação de estruturas diversas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sussuapara–PI e suas Secretarias Municipais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n° 012/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços
apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° 032/2026 – CPL/PMS, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este procedimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 627.979,77 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 - O Município informa que fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) da contratada, conforme Decreto Municipal 13/2025.

6.3 - A descrição da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte ao qual incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este Município a contratada/contribuinte.

6.4 - A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012 alterada pela Instrução Normativa n. 2145, de 26 de junho de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, salvo na condição de restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Art. 124, II, "d"), em situações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, como inflação anormal, aumento de custos de insumos ou novas exigências legais.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), para serviços comuns e aquisições e o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil – FGV), para serviços de engenharia.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitosfinanceiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, formae condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas uteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de

Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aocontratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamentodos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe

o inciso I do art. 137 daLei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçõese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmoramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antesdo prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nelefixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROJETO OU ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
500,540, 542, 550, 600, 621, 660, 700, 706, 710	04.122.1303.2005. 04.123.1903.2014. 04.124.1803.2012. 07.124.1903.2015. 04.122.2203.2020. 26.122.2419.2121. 12.361.3610.2032. 13.392.3716.2034. 13.392.3716.2134. 13.392.3716.2136. 27.812.3914.2036. 27.813.0224.1045. 10.301.4022.2038. 04.122.4303.2040. 08.244.4540.2042. 12.361.5510.2050. 12.361.5310.2056. 12.365.5210.2054. 12.361.5510.2057. 12.361.5510.2058. 10.301.6122.2072. 10.301.6122.2098. 10.301.6122.2101. 10.301.6124.2077. 10.301.6123.2076. 10.301.6126.2099. 10.304.6325.2080. 08.244.0801.2094. 08.244.6740.2085. 08.244.6740.2089. 08.244.6740.2092. 08.244.6740.2087.	33.90.39	Orçamento geral do município

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei

nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro de Picos-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Assinado de forma digital por NAERTON SILVA MOURA:74200186349 Dados: 2026.06.26 11:07:50 -03'00'

Sussuapara-PI, 25 de junho de 2026.

MUNICIPIO DE SUSSUAPARA-PI
Sr. Naerton Silva Moura - Prefeito Municipal
Contratante

COLOR SYSTEMS COMUNICACAO VISUAL LTDA
Sr. Maxwell Pinheiro Moura - Titular
CONTRATADA

MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315 Assinado digitalmente por MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315 ND: C=BR, CN=MAXWELL PINHEIRO MOURA:69694516315, L=Picos, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, ST=PI Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

Testemunhas:
1-Nome: José Francisco de moura Fé
CPF 044.041.343-55
2-Nome: Marlene Delmira de moura
CPF: 914.830.183-34

e encerramento em 11/05/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços contratados após o recebimento da Ordem de Fornecimento/serviço, emitida pela CONTRATANTE, e de acordo com a autorização da secretaria requisitante. Valor global: R$ 17.000,00. Fonte de recursos: 500; 700. Data da assinatura do contrato: 11/05/2026.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Décimo oitavo termo aditivo ao contrato nº 129/2020. Modalidade: tomada de preço nº 010/2020. Objeto: Construção de remanescente de uma escola de um pavimento com seis salas de aula no povoado pio ix, município de São João da Varjota - PI. Contratante: prefeitura municipal de São João da Varjota - PI, cnpj nº 01.612.676/0001-07. Contratada: F. G. Araujo Leal Construção de Edifício ME, cnpj nº 22.406.418/0001-36. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo de vigência por mais 135 dias, de 23 de junho de 2026 a 05 de novembro de 2026. fundamentação jurídica: artigo art. 57, ii da lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Décimo oitavo termo aditivo ao contrato nº 127/2020. Modalidade: tomada de preço nº 009/2020. Objeto: Construção de remanescente de uma escola de um pavimento com quatro salas de aula no povoado paquetá, município de São João da Varjota - PI. Contratante: prefeitura municipal de São João da Varjota - PI, Cnpj nº 01.612.676/0001-07. contratada: F. G. Araujo Leal Construção de Edifício ME, cnpj nº 22.406.418/0001-36. Objeto do aditivo: prorrogação de prazo de vigência por mais 135 dias, de 22 de junho de 2026 a 04 de novembro de 2026. fundamentação jurídica: Artigo art. 57, II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Sexto termo aditivo ao contrato nº 084/2020. Modalidade: tomada de preço nº 003/2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para implantação de sistema de abastecimento d´água das localidades Boa Nova e Jenipapeiro na zona rural deste município de São João da Varjota - PI, referente ao convenio plataforma +brasil n° 855789/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Varjota - PI, CNPJ nº 01.612.676/0001-07. Contratada: Vagner Leal Ibiapino, CNPJ n.º 22.808.302/0001-23. Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo de vigência. Prazo: o presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo nº 084/2020, por 360 dias tendo início em 26 de março de 2026, e terminara em 22 de março de 2027 Fundamentação Jurídica: Artigo art. 57, ii da lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO ARP Nº 6/2026

Pregão Eletrônico SRP nº 01.009/2026 - Ata nº 202602270002. Contratante: Município de Simões. Contratado: Editora e Gráfica na escola Ltda (CNPJ:15.773.966/0001-39). Objeto: Aquisição de kits de educação financeira, educação fiscal e kits de educação inclusiva para os alunos matriculados na rede pública de ensino do Município de Ubajara/CE. Valor:R$191.966,20. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: 23/06/2026 a 23/06/2027, podendo ser prorrogado. Assinatura: 28/06/2026. Simões/PI, 23/06/2026. Prefeito

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo. Pregão nº17/2024. Contratante: O Município de Simões/PI. Contratado: Gráfica e Editora Gadêlha Ltda-Me - CNPJ:04.275.142/0001-12. Objeto: Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25%, a teor do art. 124, I, "b", e art. 125, da lei 14.133/21. Valor do Acréscimo: R$42.146,88. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 25/06/2026. Simões/PI, 25/06/2026. Prefeito

3º Termo Aditivo. Adesão nº55/2023. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Aliança Terceirização de Serviços de Limpeza e Conservação Ltda (CNPJ:33.702.906/0001-07). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, a teor do inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações. Recursos: Orçamento Geral. Assinatura: 28/04/2026. Simões/PI, 28/04/2026. Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato de Contrato - Inexigibilidade nº 08/2026 publicado no Diário Oficial da União em 15/06/2026, seção 3, página 248. Onde-se Lê: Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, incluindo implantação, licenciamento de uso do software, parametrização, suporte técnico e atualizações do sistema, visando ao aprimoramento da gestão da alimentação escolar da rede municipal de ensino, com o regime de Execução por Empreitada por Preço Global. Leia-se: Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica integrada de governança educacional, disponibilizada em ambiente web (SAAS - Software as a Service), incluindo implantação, parametrização, licenciamento de uso do software, suporte técnico, manutenção e atualizações do sistema, destinada ao planejamento, gestão, monitoramento e controle dos processos administrativos, operacionais e técnicos da rede pública municipal de ensino, visando ao aprimoramento da gestão educacional, ao fortalecimento da tomada de decisões e ao aumento da eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

Simões/PI, 25 de junho de 2026.
ÍTALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 034/2026. Proc. Adm. Nº 026/2026: Pregão Eletrônico nº 011/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização e execução de campanhas socioassistenciais temáticas voltadas à promoção de direitos, prevenção de vulnerabilidades sociais e mobilização comunitária, destinadas ao fortalecimento dos serviços, programas e ações desenvolvidos no âmbito da política municipal de Assistência Social no município de Sussuapara - PI". Contratada: José Railton Pinheiro - ME, CNPJ Nº 59.712.560/0001-11. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Fonte de recursos: Emenda Especial, Custeio e FPM (nº 221093820250001 e 221093820250002 data da assinatura do contrato: 25/06/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de contratação.

Contrato nº: 035/2026. Proc. Adm. Nº 032/2026: Pregão Eletrônico nº 012/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicação visual, sinalização, publicidade institucional, confecção de materiais promocionais e locação de estruturas diversas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Sussuapara-PI e suas Secretarias Municipais." Contratada: Color Systems Comunicação Visual LTDA, CNPJ nº 05.570.992/0001-06. Vigência: 12 (doze) meses valor: R$ 627.979,77 (seiscentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos). Fonte de recursos: Orçamento Geral do município data da assinatura do contrato: 25/06/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

Contrato nº: 037/2026. Proc. Adm. Nº 030/2026: Concorrência Pública nº 005/2026. Objeto: "Contratação de empresa especializada para pavimentação em paralelepípedo em estradas vicinais no município de Sussuapara-PI". Contratada: RS Prime Construções LTDA, CNPJ nº 41.663.278/0001-26. Vigência: 90 dias. Valor: R$ 386.486,00 (trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e seis reais). Fonte de recursos: Transferência Especial Plano de Ação 09032026-093753, Emenda n 202629000001. Data da assinatura do contrato: 25/06/2026. Moacir Ferreira de Sousa, Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE DO PIAUÍ

AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2026 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de Material Gráfico. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 07/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 07/07/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 406.770,20. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 001/2026 de acordo com a Lei 14.133/21, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO GLOBAL, tendo como objeto a prestação de serviços de pavimentação de estradas rurais no município de Tanque do Piauí - Pi - CONVÊNIO No 949720. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 09/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 09/07/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 272.940,70. RECURSO: Orçamento Geral/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail -licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 22 de julho de 2026.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

Republicação
O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. 001/2026-Republicação, do tipo menor preço e adjudicação global, tendo como objeto a prestação de serviços de pavimentação de estradas rurais no município de Tanque do Piauí - Pi - Convênio Nº 949720. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 13/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 13/07/2026, no modo de disputa ABERTO. Valor Estimado: R$ 272.940,70. RECURSO: Orçamento Geral/MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DODESENVOLVIMENTO REGIONAL. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ - PI, através do Agente de contratação/Pregoeiro, torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n. 011/2026-Republicação, do tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de Material Gráfico. Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 h do dia 09/07/2026. Data e horário do início da disputa: 09:02 h do dia 09/07/2026, no modo de disputa ABERTO. VALOR ESTIMADO: R$ 406.770,20. RECURSO: Orçamento Geral. Edital:www.novobbmnet.com.br. TEL: 89-3427.0090. E-mail - licitacaotanque@gmail.com.

Tanque do Piauí (PI), 25 de junho de 2026.
NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2026 SRP - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.009067/2026-34
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de refeições prontas (tipo quentinha-marmita - almoço), acompanhada de colheres plásticas descartáveis, bem como a prestação de serviço de coffee break destinados ao atendimento das necessidades das equipes da GEZOON-DVS-FMS e da Diretoria de Atenção Básica da Fundação Municipal de Saúde de Teresina - Piauí. Disponibilidade do Edital: 25/06/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 09/07/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 101.632,50 (cento e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 17 de junho de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026 SRP - FMS/PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 45.003608/2025-87
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI
CÓDIGO UASG- 927337
Objeto: Registro de Preços para aquisição de acessórios para monitores multiparamétricos, destinados a atender a demanda da das unidades de saúde vinculadas à GAH/DAE. Disponibilidade do Edital: 25/06/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, www.tce.pi.gov.br e/ou https://site.fms.pmt.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h:00min do dia 08/07/2026. Valor Total Anual Estimado: R$ 277.053,42 (Duzentos e setenta e sete mil cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos). Referência de tempo: horário de Brasília. Informações: dcp.fms@pmt.pi.gov.br; Fone/Fax: (0xx86) 3228-8760/8761.

Teresina(PI), 18 de junho de 2026.
IZAURA DO BOMFIM OLIVEIRA FERREIRA
Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA
Presidente da FMS/PMT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2026-FMS/PMT - UASG- 927337

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.038611/2025-77
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde - RSS (Grupos A, B e E) com fornecimento de contêiners, bombonas e refrigeradores médicos/científicos, a fim de atender às necessidades das unidades de saúde vinculadas à DAE, DAB E DVS, todas Diretorias da FMS. Disponibilidade do Edital: 26/06/2026 nos endereços

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:13B5C950B69B94ED

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 034/2026. **PROC. ADM. Nº** 026/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 011/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CAMPANHAS SOCIOASSISTENCIAIS TEMÁTICAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DE DIREITOS, PREVENÇÃO DE VULNERABILIDADES SOCIAIS E MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA, DESTINADAS AO FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇÕES DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA – PI.". **CONTRATADA:** JOSE RAILTON PINHEIRO - ME, **CNPJ Nº** 59.712.560/0001-11. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** EMENDA ESPECIAL, CUSTEIO E FPM (Nº 221093820250001 E 221093820250002 **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/06/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:125283D8591194F6

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2026. **PROC. ADM. Nº** 032/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 012/2026. **OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA–PI E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.". **CONTRATADA:** COLOR SYSTEMS COMUNICACAO VISUAL LTDA, **CNPJ Nº** 05.570.992/0001-06. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 627.979,77 (SEISCENTOS E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/06/2026

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:0B62287E855F94FB

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 036/2026. **PROC. ADM. Nº** 033/2026: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 013/2026. **OBJETO**: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM PRODUÇÃO DE FOTOS, VÍDEOS, ARTES GRÁFICAS E CONTEÚDOS PARA REDES SOCIAIS E PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO.". **CONTRATADA:** ISMAEL KENNED DE SOUSA MOURA LTDA, **CNPJ Nº**56.941.161/0001-34. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **VALOR:** R$ 58.800,00 (CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS). **FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 25/06/2026.

Moacir Ferreira de Sousa
Agente de Contratação

Id:167C544171AF96A1

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ: 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUSSUAPARA – PI, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, , por meio de Edital publicado em 12 de maio de 2026, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no referido certame, conforme relação a baixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sussuapara - PI, situada à Rua José Domingos da Rocha, s/n , Centro, no período de 29 a 30 de junho de 2026, no horário das 8:00 às 13:00 horas, para apresentação da documentação necessária à contratação temporária.

01 - CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº ORD	NOME DO CONVOCADO	CPF
1º	VAUCLEDES DE MOURA FE	XXX.749.103-XX
2º	ROSIANE DA SILVA MOURA	XXX.239.443-XX
3º	NILDILENE PEREIRA MACEDO LIMA	XXX.752.813-XX
4º	FRANCISCA MARIA DE SOUSA LEAL	XXX.967.103-XX
5º	MARILENE HOSANA FELIX ALMONDES	XXX.396.113-XX
6º	WELISVANIA DE MOURA BRITO	XXX.938.353-XX
7º	FRANCISCA JOSINEIA DOS SANTOS	XXX.777.893-XX
8º	LUZIA MARIA DA SILVA	XXX.073.523-XX
9º	LUZILÂNDIA ISABEL DE MOURA FÉ	XXX.635.613-XX
10º	MARIA JOSEFA DE BARROS	XXX.090.363-XX
11º	SORAIA GOMES ARAUJO	XXX.679.293-XX
12º	MARIA RAIANE DE MOURA	XXX.555.773-XX

02 – CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº ORD	NOME DO CONVOCADO	CPF
1º	SUSIANNE LEAL DE ARAUJO	XXX.371.473-XX
2º	ANA PAULA DE SOUSA	XXX.635.733-XX

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ: 01.612.755/0001-00
E-mail: pmsussuapara@gmail.com

03 – CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº ORD	NOME DO CONVOCADO	CPF
1º	JOCYELE VELOSO DE SOUSA	XXX.528.133-XX
2º	ERICA ROCHA SANTOS	XXX.228.653-XX

04 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº ORD	NOME DO CONVOCADO	CPF
1º	PALOMA KERLY DE SOUSA LUZ	XXX.598.743-XX
2º	MARIA EDILEIA LEAL	XXX.739.843-XX
3º	ANE KARINE DE SOUSA	XXX.686.263-XX

05 – CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

Nº ORD	NOME DO CONVOCADO	CPF
1º	FRANCISCA CARLA LEAL LIMA MOURA	XXX.656.163-XX
2º	ANSELMA SYMONY MOURA LUZ	XXX.573.663-XX
3º	KATIANA FRANCISCA GOMES	XXX.392.473-XX
4º	EDILEIA MOURA DOS SANTOS	XXX.003.453-XX
5º	FRANCISCA MARCELINA DA SILVA	XX.997.013-XX
6º	BRENDA RODRIGUES DE MOURA	XXX.368.733-XX
7º	ALEXSANDRA ALMONDES ROCHA XXX.701.903-XX	XXX.701.903-XX
8º	FABIANA REIS DA COSTA VELOSO ARAÚJO	XXX.737.173-XX
9º	FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES SOUSA	XXX.698.623-XX
10º	JESSICA ELIANE DA ROCHA	XXX.789.293-XX
11º	EVA ELIZA DE MOURA	XXX.524.283-XX
12º	MAYLANE ARAÚJO HOLANDA	XXX.935.723-XX

(Continua na próxima página)

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Licitação para o enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da pandemia do coronavírus.

Nº do Processo

Nº 032/2026

Nº do Procedimento

PE Nº 012/2026

Regime

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Procedimento *

Licitação

Modalidade *

Pregão Eletrônico

Tipo *

Melhor Técnica

Situação *

Finalizada

Licitação/Objeto Licitação

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, SINALIZAÇÃO, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, CONFECÇÃO

Informações Complementares

Observação

Exercício

2026

Data de Publicação

02/06/2026

Data de Abertura

16/06/2026

Hora

08:00

Valor Previsto

647.387,85

Fonte do Recurso

EMENDA ESPECIAL DA UNIÃO E CONTRAPARTIDA FPM.

Edital digitalizado *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	appm.s3.amazonaws.com/uploads/li

Responsável

Nome

NAERTON SILVA MOURA

Telefone

89-99972-8483

Email

prontoanalises@uol.com.br

Responsável pela Informação

Nome

MOACIR FERREIRA DE SOUSA

Telefone

89-98817-3739

Email

moacirfs2019@gmail.com

Publicações Oficiais

1º	DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO/DOU
2º	JORNAL O DIA/PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
3º	LICITAÇÕES WEB/MURAL PMS/BBMNET

Link TCE

https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/pesquisa.xhtml

Salvar

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Tipo

Selecione...

Título

Resumo *

Arquivo *

Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado -

Salvar

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
25/06/2026	PE 012-2026 - Reserva	PE 012-2026 - Reserva	
25/06/2026	PE 012-2026 - Termo Adjudicacao	PE 012-2026 - Termo Adjudicacao	
25/06/2026	Homologação Digitalizado	PE 012-2026 - Termo Homologação	
25/06/2026	PE 012-2026 - Vencedores	PE 012-2026 - Vencedores	
25/06/2026	PE 012-2026 - Classificacao	PE 012-2026 - Classificacao	

HISTÓRICO

Data	Tipo	Título	Ações
25/06/2026	PE 012-2026 - Sessão e Disputa	PE 012-2026 - Sessão e Disputa	
25/06/2026	PE 012-2026 - Viasualização e baixa	PE 012-2026 - Viasualização e baixa	
25/06/2026	Parecer Jurídico	PARECER JURÍDICO PE Nº 012-2026 PROC ADM Nº 032-2026	
25/06/2026	Aviso de Licitação	AVISO PE Nº 012-2026 PROC ADM Nº 032-2026	

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.

Cadastro de Licitação

(https://acessoainformacao.org/admin/licitacao) Cancelar

PROCEDIMENTO **MOVIMENTAÇÃO** **DADOS DO VENCEDOR**

Nome

	Arquivo	Publicar no Portal da Transparência?
Documentação da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione
Proposta da empresa vencedora *	Escolher ficheiro Nenhum ficheiro selecionado	Selecione

Salvar

Vencedores

Vencedor	Documento	Documento publicado	Proposta
COLOE SYSTEMS COMUNICAÇÃO VISUAL CNPJ 05.570.992/0001-06	-	Não	Visualizar (https://sts-appm.s3.amazonaws.com/uploads/licita

Copyright © 2015-2026 STS Informática (http://stsinformatica.com.br). Todos os direitos Reservados.